



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



CONTRATO Nº 124/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM ARADO (IMPLEMENTO AGRÍCOLA), PARA ATENDER A DEMANDA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO E A EMPRESA PIANNA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

PROCESSO Nº 080/2017 - DISPENSA Nº 019/2017

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **PIANNA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.39.621.867/0015-03, com sede à Rod. BR.040, nº750, bairro Califórnia, Cidade : Belo Horizonte, CEP 30855-500, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Anderson Luiz Campos do Amaral, inscrito no CPF sob o nº 059.774.216-21, doravante designado **CONTRATADO**, pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 080/2017;DISPENSA Nº019/2017, regido pela Lei 8.666/93, e suas posteriores modificações , tem justos e acordados por si e eventuais sucessores, o fornecimento pela CONTRATADA DOS PRODUTOS ABAIXO DESCRITOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de um arado (implemento agrícola), para atender a demanda dos produtores rurais do Município;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, com depósito em conta nominal ao licitante vencedor;

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

**02.05.01.20.122.0002.2036.4.4.90.52.00 – MANUTENÇÃO
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA – EQUIP.
E MAT. PERMANENTE**

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO PRODUTO

5.1 – O bem deverá ser entregue na sede do município num prazo máximo de 30 dias após emissão da ordem de fornecimento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato;

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a entregar o bem objeto da presente licitação à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133**



supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I** - Advertência por escrito;
 - II** - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do produto licitado;
 - III** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias;
 - IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa;
- 8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- 9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- 9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



10.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 18 de outubro de 2017, com vigência da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 18 de setembro de 2017.

Antônio Carlos de Oliveira
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Anderson Luiz Campos do Amaral
PIANNA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Anderson Luiz Campos do Amaral
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: *Blasinda* CPF: *123.041.236-67*

Nome: *[assinatura]* CPF: *45.083.690-08*

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2017
PROCESSO N.º 080/2017
DISPENSA N.º 019/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: PIANNA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação fornecimento de um arado (implemento agrícola), para atender a demanda dos produtores rurais do Município.

Do valor: R\$ 7.700,00(sete mil e setecentos reais)

Da Vigência: 18 de setembro de 2017 a 18 de outubro de 2017

Oliveira Fortes, 18 de setembro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA

Encarregado de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:AA3177F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/09/2017. Edição 2088

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>